

**LEI Nº 999, de 17 de setembro de 2001.**

**EMENTA:** Altera a redação do art. 4º da Lei nº 980, de 06 de novembro de 2000, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 980, de 06 de novembro de 2000, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do Município de Altinho, passa vigorar com seguinte redação:

“Artigo 4º – O funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e de sua Secretaria Executiva será disciplinado em regimento interno por ele elaborado e aprovado”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altinho, de 17 de setembro de 2001.



José Ferreira de Omena  
Prefeito